

	<b>DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES</b>	NIP – 22.04
	Norma de Instrução de Processo (NIP)	Rev.: 01
	<b>Pedido de Renovação da Comunicação Prévia</b>	Data: 12.07.2016

Requerimento e legitimidade do requerente			
	Formato	Nome do Ficheiro	
<input type="checkbox"/>	pdf	REQ	<b>Requerimento</b> referente ao pedido de renovação da comunicação prévia (com cópia do bilhete de identidade e número de identificação fiscal ou cartão de cidadão do requerente, ou do seu representante legal)
<input type="checkbox"/>	pdf	LEG.1	<b>Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor</b> , emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; ou, <b>Indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial</b> ; ou, quando omissos, <b>Certidão negativa do registo predial</b> , acompanhada da <b>caderneta predial</b> onde constem os correspondentes artigos matriciais
<input type="checkbox"/>	pdf	LEG.2	<b>Documentos comprovativos da qualidade de titular</b> de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da linha anterior LEG.1 (por exemplo: contrato de arrendamento, certidão da conservatória do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente, quando se trate de pessoa coletiva, ata do condomínio, etc.)

Elementos Instrutórios			
<b>NIP 22.00 - Comunicação prévia de obras de edificação, ou</b>			
<b>NIP 22.01 - Comunicação prévia de obras de demolição, ou</b>			
<b>NIP 22.02 - Comunicação prévia de outras operações urbanísticas, ou</b>			
<b>NIP 22.03 - Comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos</b>			
	Formato	Nome do Ficheiro	
<input type="checkbox"/>	pdf	CN.1	<b>Cópia da notificação da câmara municipal</b> a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, caso exista e esteja em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhada de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE, se o requerente estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 4.º do RJUE
<input type="checkbox"/>	pdf	CN.2	<b>Cópia do alvará de licença, autorização de obras ou admissão de comunicação prévia</b> existente ou indicar o número e ano dos mesmos, caso exista <b>(a)</b>
<input type="checkbox"/>			<b>Os elementos que constituem a NIP (acima referida) e que não constem do processo inicial, (b)</b>

(a) No caso de não existir processo de obras, deve apresentar o documento comprovativo em como foi construído antes da entrada em vigor do RGEU, ou seja, antes de 7 de Agosto de 1951 para a cidade de Pombal, sedes de freguesia e todas as povoações atravessadas ou marginadas por estrada nacional ou municipal e, antes de 1 Janeiro de 1963 para os restantes locais do concelho.

(b) Serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.

<input type="checkbox"/>	Assinalar no quadrado a cinzento os elementos apresentados	Na 2.ª coluna está indicado o formato digital do ficheiro do elemento a apresentar (pdf ou dwfx) – consultar Normas para Formatação de Ficheiros (NFF) – disponível no portal do Município de Pombal
<input type="checkbox"/>	O quadrado sombreado destina-se a uso exclusivo dos serviços	